



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2018**

**PROCESSO SA/DL Nº 88/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo **JOSÉ FRANCISCO GIANCOTTI**, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**CBM COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.457.325/0001-30, sediada na Av. Nelly Bahdur Cano, nº 441, Jardim Alvorada, da cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 3241 0750, e-mail: [licitacao@cbmatacado.com.br](mailto:licitacao@cbmatacado.com.br), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 55/2018, representada pelo seu diretor comercial, senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 44.930.761-X e CPF/MF nº 362.022.998-86, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Qtd Estimada	Marca	R\$ Unitário	R\$ Subtotal
3	Acabamento válvula hidra luxo	unid	110	Censi	17,90	1.969,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



18	Bóia haste metal 364mm balao plástica diâmetro 122mm sede anti corrosiva rosca 1/2 em metal para caixa d" água pressão máxima de trabalho 140 m.c.a codigo 22 99 407 7	unid	40	Alumasa	6,20	248,00
19	Bóia haste metal 364mm balao plástica diâmetro 122mm sede anti corrosiva rosca 1" em metal para caixa d" água pressão máxima de trabalho 140 m.c.a codigo 1350 b 114	unid	50	Luconi	32,00	1.600,00
20	Bóia haste metal 364mm balao plástica diâmetro 122mm sede anti corrosiva rosca 3/4 em metal para caixa d" água pressão máxima de trabalho 140 m.c.a codigo 22 99 409 3	unid	88	Filo	6,30	554,40
21	Bóia haste metal 364mm balao plástica diâmetro 122mm sede anti corrosiva rosca 1 1/2 em metal para caixa d" água pressão máxima de trabalho 140 m.c.a codigo 1350 b 112	unid	25	Luconi	68,00	1.700,00
34	Cap de pvc 20 mm roscavel	unid	110	Krona	0,49	53,90
35	Cap de pvc 25 mm roscavel	unid	135	Krona	0,63	85,05
36	Cap de pvc 32 mm roscavel	unid	95	Krona	1,40	133,00
40	Curva pvc marrom soldável 20 mm 90°	unid	65	Krona	0,40	26,00
41	Curva pvc marrom soldável 25 mm 90°	unid	86	Krona	0,40	34,40
42	Curva pvc marrom soldável 32 mm 90°	unid	65	Krona	1,80	117,00
43	Curva pvc marrom soldável 50 mm 90°	unid	65	Krona	3,00	195,00
45	Curva pvc marrom soldável 20 mm 45°	unid	65	Krona	0,80	52,00
46	Curva pvc marrom soldável 25 mm 45°	unid	85	Krona	1,15	97,75
48	Curva pvc marrom soldável 50 mm 45°	unid	65	Krona	4,80	312,00
58	Extensão para torneira longa 3/4	unid	60	Adel metais	7,00	420,00
73	Joelho soldável e roscável 90° c/ bucha de latão 20 mm x 20 mm	unid	165	Krona	1,29	212,85
75	Joelho soldável e roscável 90° c/ bucha de latão 25 mm x 25 mm	unid	165	Krona	2,00	330,00
111	Luva soldável e roscável 90° c/ bucha de latão 25 mm x 20 mm	unid	165	Krona	1,40	231,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



112	Luva soldável e roscável 90° c/ bucha de latão 25 mm x 25 mm	unid	165	Krona	1,20	198,00
114	Kit completo para válvula de descarga 1.1/2 polegada deca/hydra	unid	94	Censi	31,49	2.960,06
122	Plug roscavel de 20 mm	unid	65	Krona	0,31	20,15
130	Reparo com eixo valvula hidra'	unid	90	Censi	25,15	2.263,50
150	Te pvc marrom 60 mm soldável	unid	120	Krona	11,70	1.404,00
169	Torneira para pia ¾ de 22 cm de metal ¾ com redução para ½	unid	51	Furkin	28,99	1.478,49
177	Tubo de cano pvc marrom soldável 60 mm barra de 6 m	unid	105	Plastik	55,00	5.775,00
185	Tubo coletor esgoto 250mm jei barra 6m. Espessura 6,1mm	unid	15	Plastik	402,00	6.030,00
186	Tubo coletor esgoto 300mm jei barra 6m. Espessura 7,7mm	unid	15	Plastik	480,00	7.200,00
195	Válvula metal lavatório cromada	unid	150	Higibran	9,98	1.497,00
197	Válvula para lavatório com ladrão em pvc	unid	122	Luconi	2,00	244,00
199	Válvula de descarga com acabamento 1 ¼	unid	71	Astra	107,93	7.663,03
200	Válvula de descarga com acabamento 1 ½	unid	71	Astra	102,00	7.242,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>52.346,58</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aforá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

## 4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

### 6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

### 7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



### 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 20 de setembro de 2018.

José Francisco Giancotti  
PREFEITURA

Marcos Paulo de Oliveira  
FORNECEDORA

### TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0